



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



demonstra o compromisso das autoridades em melhorar a infraestrutura de saúde na região.

A execução dos serviços de construção da unidade básica de saúde irá possibilitar a oferta de atendimento médico, odontológico, enfermagem e demais serviços de saúde essenciais à população, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção da qualidade de vida. A localização estratégica no bairro Luiz da Hora Pereira também facilitará o acesso dos moradores aos serviços de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamento para outras regiões. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma medida eficaz e necessária para atender às demandas de saúde da comunidade de Massapê/CE.

Em suma, a construção da unidade básica de saúde no bairro Luiz da Hora Pereira é uma iniciativa que visa melhorar a qualidade de vida da população local, garantindo o acesso a serviços de saúde de forma eficiente e humanizada. A parceria entre o Ministério da Saúde, a Secretaria de Saúde do município e a empresa responsável pela execução dos serviços demonstra o comprometimento das autoridades em promover a saúde e o bem-estar da comunidade, tornando a contratação pública uma medida essencial e adequada para atender à necessidade a que se destina.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde no bairro Luiz da Hora Pereira, em Massapê/CE, não pode ser entregue de forma fracionada. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a rápida disponibilidade da nova unidade de saúde para a população local. É fundamental que todos os serviços sejam concluídos integralmente e dentro do prazo estabelecido para garantir o pleno funcionamento da unidade.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Luiz da Hora Pereira em Massapê/CE segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD) em conjunto com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do município. Em seguida, foi realizada a cotação de preços e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir os detalhes do projeto. Todo o processo está alinhado com as normas e procedimentos estabelecidos para garantir a transparência e eficiência na contratação pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde no bairro Luiz da Hora Pereira, em Massapê/CE, tem como principal objetivo atender às necessidades da população local, proporcionando um atendimento de saúde de qualidade e acessível. Com a construção dessa unidade, espera-se melhorar a infraestrutura de saúde do município, ampliando a capacidade de atendimento e oferecendo serviços mais completos e especializados.

Além disso, a realização desse projeto contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, promovendo a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado. A unidade básica de saúde também terá um papel importante na



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



promoção da saúde pública, através de campanhas de vacinação, orientações sobre hábitos saudáveis e acompanhamento de pacientes com doenças crônicas.

Por fim, a contratação desse objeto de construção pública está alinhada com a legislação de licitações vigente, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Com a seleção de uma empresa qualificada para realizar a obra, espera-se que o projeto seja concluído dentro do prazo estabelecido e com a qualidade necessária para atender às demandas da comunidade de Massapê/CE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A construção de uma unidade básica de saúde no bairro Luiz da Hora Pereira, em Massapê/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A movimentação de terra, o uso de materiais de construção e a geração de resíduos sólidos são algumas das atividades que podem causar danos ao meio ambiente.

Além disso, a impermeabilização do solo durante a construção pode aumentar o risco de enchentes e a degradação de áreas verdes próximas. O desmatamento para a abertura de acessos e a retirada de vegetação também podem afetar a biodiversidade local.

Para minimizar esses impactos, é fundamental adotar medidas sustentáveis durante a execução da obra, como a utilização de materiais eco-friendly, a destinação correta dos resíduos gerados e a implementação de práticas de conservação do solo e da vegetação. Além disso, é importante realizar um estudo de impacto ambiental e implementar medidas de compensação, como o plantio de árvores nativas na região. Assim, é possível garantir que a construção da unidade básica de saúde seja realizada de forma responsável e sustentável.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação para a execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde no bairro Luiz da Hora Pereira, em Massapê/CE, atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A viabilidade dessa contratação se dá pela necessidade de ampliação e melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população local, garantindo o acesso a atendimento de qualidade e contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



A realização de uma licitação para a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de construção da unidade básica de saúde é fundamental para assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A seleção do fornecedor por meio de um processo licitatório permite a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração critérios como qualidade, preço, prazo de execução e capacidade técnica da empresa.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a realização da obra garante a qualidade e a segurança da construção, atendendo às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos para unidades de saúde. A execução dos serviços por uma empresa qualificada também contribui para a agilidade e eficiência na conclusão da obra, garantindo a entrega da unidade dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, a contratação dos serviços de construção da unidade básica de saúde por meio de um processo licitatório atende aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei 14.133. A realização dessa obra é de extrema importância para a melhoria da infraestrutura de saúde do município de Massapê/CE, proporcionando melhores condições de atendimento à população e contribuindo para a promoção da saúde e qualidade de vida dos cidadãos.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
ANEXO III



- **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

- **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



PROJETO BÁSICO

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA
CONSTRUÍDA: 500,17M² - BAIRRO LUIZ DA HORA
PEREIRA - MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ – CE, MARÇO DE 2025



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA	3
2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO.....	5
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	8
4. MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
5. MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	10
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	11
7. COMPOSIÇÃO DO BDI.....	12
8. COMPOSIÇÕES.....	13
9. ENCARGOS SOCIAIS E ART	14
10. PEÇAS GRÁFICAS (PROJETOS).....	15



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



1. CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: 500,17M² - BAIRRO LUIZ DA HORA PEREIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE.

Segue a caracterização do serviço disposto no objeto acima compreendido, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III - Das Definições

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO

Considerando as definições do Artigo 6º da LEI 14.133/2021, o objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: 500,17M² - BAIRRO LUIZ DA HORA PEREIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE. caracteriza-se pela definição de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que os serviços a serem executados correspondem às atividades estabelecidas como privativas das profissões de ARQUITETO ou ENGENHEIRO, sendo imprescindível a emissão de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, bem como caracteriza-se como intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Pelos fatos apresentados na exposição acima, segue resumo:

CLASSIFICAÇÃO TIPO (NATUREZA)

- () OBRA
() SERVIÇO DE ENGENHARIA

COMPLEXIDADE

- () COMUM
() ESPECIAL

Ailton Cunha Queiroz Pereira
Ailton Cunha Queiroz Pereira
Engenheiro Civil
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 07456
LICENCE N° 57456



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: 500,17M² - BAIRRO LUIZ DA HORA PEREIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

PODER EXECUTIVO

de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID
2.12	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
3.3.9	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2
11.1.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2
17.1.7	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,I NCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM DO ORÇAMENTO	CÓD	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	QTDE. MÍNIMA-50%	VALOR NO ORÇAMENTO	%
2.12	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	76,20	38,10	55.255,67	2,24
3.3.9	CPU2100	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2	415,88	207,94	57.067,05	2,31
11.1.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	528,81	264,40	54.615,50	2,21

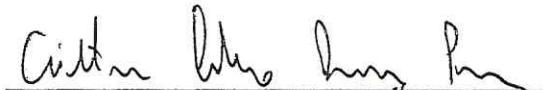


MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO

17.1.7	15.005.0280-0	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,I NCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	485,00	242,50	41.389,90	1,68
--------	---------------	---	----	--------	--------	-----------	------

Obs: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.


Ailton Cunha Queiroz Pereira
Engenheiro Civil
CREA CE: 57456

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Rua Major José Paulino, nº 191, Centro / CEP: 62.140-000
www.massape.ce.gov.br

DADOS GERAIS



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Unidade Básica de Saúde Porte 2 - Área Construída: 500,17m² - Bairro Luiz da Hora Pereira - Massapé - CE

Bancos:

SINAPI (11/2024) - CPOS/CDHU (01/2025) - SBC (01/2025) - ORSE (10/2024) - IOPES (08/2024) - EMOP (11/2024) - SEINFRA (028.1)

Obra:	Unidade Básica de Saúde Porte 2 - Área Construída: 500,17m ² - Bairro Luiz da Hora Pereira - Massapé - CE
Local:	Bairro Luiz da Hora Pereira - Massapé - CE
Região:	CEARÁ
Data Base:	novembro-24
BDI Geral (%):	26,87%
BDI Equipamentos (%):	19,07%
Área construída (m ²):	500,17
Data:	15/01/2025
Revisão:	00
Responsável Técnico pelo Orçamento:	Ailton Cunha Queiroz Pereira
Cargo Responsável Técnico:	Engenheiro Civil - CREA CE 57456

Ailton Cunha Queiroz Pereira
Engenheiro Civil - CREA CE 57456

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456

PLANILHA RESUMO



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Unidade Básica de Saúde Porta 2 - Área Construída: 500,17m² - Bairro Luiz da Hora Pereira - Massapê - CE

Bancos:

SINAPI (11/2024) - CPOS/CDHU (01/2025) - SBC (01/2025) - ORSE (10/2024) - IOPES (08/2024) -
EMOP (11/2024) - SEINFRA (028.1)

BDI Geral:
26,87%

BDI Equipamentos:
19,07%

Encargo Social Mensalista:
47,67%

Encargo Social Horista:
85,06%

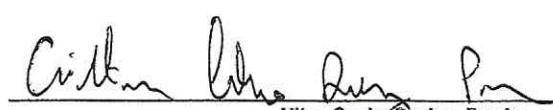
Data:
15/01/2025

Revisão:
00

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 199.406,29	8,08%
2	FUNDAÇÃO	R\$ 266.709,38	10,80%
3	ESTRUTURA	R\$ 312.920,67	12,67%
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 226.924,63	9,19%
5	COBERTURA	R\$ 124.290,24	5,03%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 16.914,97	0,69%
7	ESQUADRIAS	R\$ 205.248,37	8,31%
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 106.116,72	4,30%
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 112.662,11	4,56%
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 52.253,01	2,12%
11	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 54.615,50	2,21%
12	PINTURA	R\$ 90.088,66	3,65%
13	MARMORARIA	R\$ 16.677,54	0,68%
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 72.976,17	2,96%
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 164.647,11	6,67%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 297.147,04	12,03%
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 112.423,79	4,55%
18	DADOS E VOZ	R\$ 7.393,86	0,30%
19	GASES MEDICINAIS	R\$ 11.856,47	0,48%
20	URBANIZAÇÃO	R\$ 9.099,60	0,37%
21	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.843,00	0,36%
TOTAL		R\$ 2.469.215,03	100,00%

Notas:

Estão exclusos do escopo: movimentação de terra, mobiliário e equipamentos, piso intertravado, bate-macas, chapas metálicas das portas, paisagismo (exceto grama), instalações de automação, CFTV, energia fotovoltaica, controle de acesso, CATV, sonorização, compressor odontológico e bomba de vácuo odontológico portátil e equipamentos de ar condicionado.


Ailton Cunha Queiroz Pereira
Engenheiro Civil - CREA CE 57456

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

NOVO **PAC**

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Unidade Básica de Saúde Fazenda 2 - Área Construída: 500,17m² - Bairro Lote da Hora Pereira - Massapé - CE

Bancos:
SINAPI (11/2023) - OPOSICODHU (04/2025) - SBC (3/2025) - CRSE (10/2024) - IOPES (08/2024) - EMOP (11/2024) - SEINFRA (02/21)

BDI Geral:	26.074	Encargo Social Mensalista:	47.671%	Data:	15/01/2025
BDI Equipamentos:	19.074	FL	85.054%	Revisão:	00



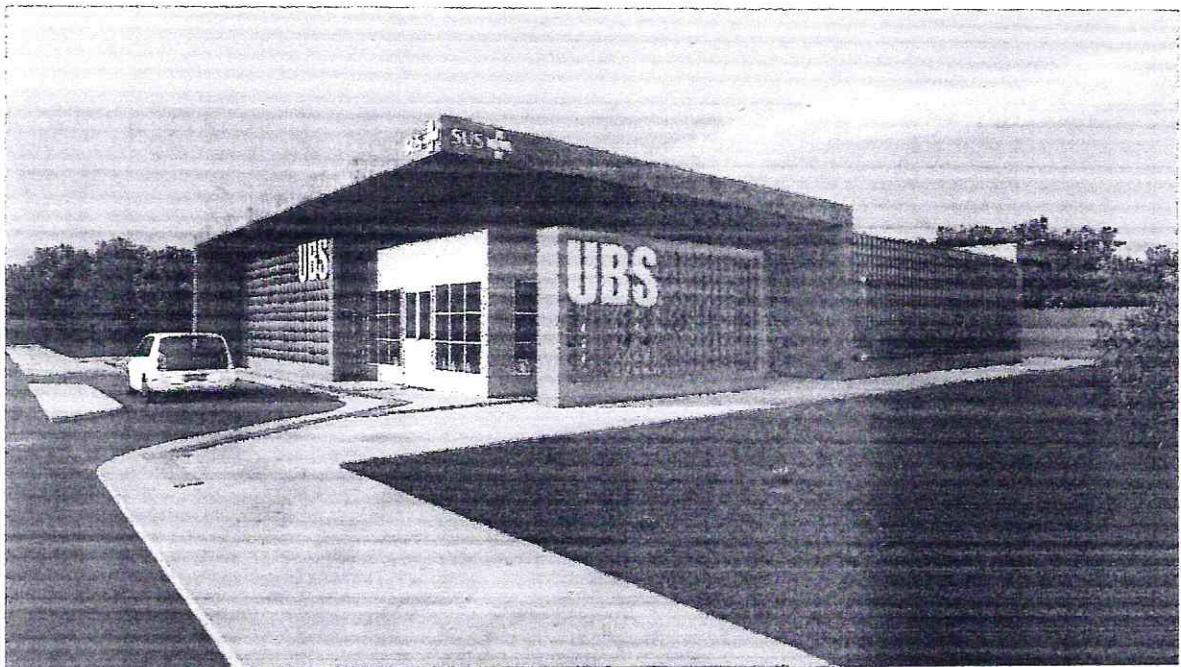
Item	Código Banco	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Valor Total	Peso (%)
17.1.11	721 CRSE	Fornecimento e Instalação de porta seletivada 3/8" (nº vi 1,55 valvula ou similar)	un	48,00	2,19	2,77	132,98	6,91 %
17.1.12	90400 SINAPI	SUporte para 2 TUBOS HORIZONTALIS, ESTAÇAO A CADA 56 CM, EM PERFILEADO COM COMPRAIMENTO DE 28 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF 09/2023	m	16,00	26,71	33,88	608,84	0,02 %
17.2		EQUIPAMENTOS						
17.2.1	070901 SBC	EXAUSTOR CENTRÍFUGO SIROCO TRIFASICO ECS-TN-3	UN	1,00	7.951,48	9.479,73	9.479,73	0,36 %
17.2.2	070944 SBC	EXAUSTOR CENTRÍFUGO SIROCO TRIFASICO MOD: ECS-TN-1,5	UN	1,00	5.938,74	6.321,11	6.321,11	0,26 %
17.2.3	071216 SBC	CABO DE VENTILAÇÃO PARA FORRO CAB-250 - ZDZV - S&P	UN	3,00	2.550,66	2.832,20	13.148,40	0,53 %
17.2.4	071205 SBC	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MUPO 150A	UN	1,00	198,95	236,38	236,38	0,01 %
18		DADOS E VOZ						
18.1	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M D PISO); PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2023	UN	35,00	16,52	20,95	601,86	0,30 %
18.2	081452 SBC	CAIXA DE PASSAGEM DE ACC C/ TAMPA APARAFUSADA ESGOUEIRAS	UN	4,00	214,60	270,84	1.090,56	0,04 %
18.3	93007 SINAPI	TOMADA DE REDE RJ15 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	10,00	49,34	61,92	619,20	0,04 %
18.4	91627 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2023	M	81,00	26,14	31,79	2.014,69	0,11 %
18.5	91665 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	44,80	18,65	23,85	1.059,37	0,04 %
18.6	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	16,00	27,39	34,74	555,34	0,02 %
18.7	69.00.040 OPOSICODHU	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	10,00	21,87	27,74	277,40	0,01 %
19		GASES MEDICINAIS						
19.1	103635 SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2022	M	60,00	62,23	78,95	4.739,47	0,48 %
19.2	103665 SINAPI	TÉ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2022	UN	10,00	22,47	28,50	285,00	0,01 %
19.3	103638 SINAPI	COTOVelo EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRaus, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2022	UN	60,00	16,81	21,97	1.055,50	0,04 %
19.4	103647 SINAPI	LVVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2022	UN	10,00	10,83	13,74	137,40	0,01 %
19.5	CPU2424 Fármaco	POSTO DE CONSUMO DE C2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	2,00	156,39	208,30	416,60	0,02 %
19.6	6732 CRSE	Central manifold para cilindros 2x2 para oxigênio, ar comprimido e ácido nitroso com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	1,00	1.300,51	1.569,33	1.569,33	0,06 %
19.7	6732 CRSE	Central manifold para cilindros 1x1 para oxigênio, ar comprimido e ácido nitroso com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	1,00	857,91	1.032,34	1.032,34	0,04 %
19.8	91179 SINAPI	Fixação de TUBOS HORIZONTALIS DE PVC ÁGUAS/FV ESGOTO/PVC PLUMÁRICO/CPV/PP/PCO/CRUZ OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADEIRA METÁLICA RIGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF 08/2023	M	40,00	19,72	25,01	1.000,40	0,04 %
20		URBANIZAÇÃO						
20.1	104665 SINAPI	PIED POPOATÁIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	m²	15,06	141,70	170,77	2.099,50	0,37 %
20.1.2	94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X10X10 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	45,20	43,27	54,52	6.185,37	0,21 %
20.2		PAISAGISMO						
20.2.1	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	m²	109,55	16,34	23,26	2.548,13	0,10 %
20.3		SINALIZAÇÃO						
20.3.1	12043 CRSE	Lota em eco trax estacionado/borda 20x20cm - instalado	un	10,00	107,44	136,30	1.363,00	0,06 %
21		SERVICOS COMPLEMENTARES						
21.1	2451 CRSE	Limpeza/limpeza de tijolos em placas e revestimentos	m²	503,17	11,61	14,72	5.843,00	0,38 %
21.2	2450 CRSE	Limpeza geral	m²	500,17	2,34	2,96	7.562,50	0,39 %
							TOTAL GERAL DA OBRA	12.489.215,03

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – Porte 2
PROJETO DE REFERÊNCIA**



PROCESSO DE ORÇAMENTAÇÃO